



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2021

1.OBJETIVO

- 1.1 Objeto *Tendo em vista a necessidade em locar dois veículos sendo uma caminhonete 4X4, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, automático ou manual, tipo pick-up, em ótimo estado de conservação destinado atender as demanda junto ao Gabinete do Prefeito e um veículo carroceria aberta tipo caminhão, em ótimo estado de conservação destinada a coleta de lixo, entulhos galhadas e outros serviços vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município pelo período de 10 (dez) meses.*

2.JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Ananás não dispões de veículos para atendimento integral, faz-se necessário a elaboração do referido processo licitatório.

3.ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. de meses	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Valor médio unitário estimado	Valor total estimado
01	Caminhonete 4X4, cabine dupla, com ar condicionado, direção hidráulica, automático ou manual, tipo pick-up, em ótimo estado de conservação destinado atender as demanda junto ao Gabinete do Prefeito pelo período de 10 (dez) meses.	LOCAÇA	10	7.850,00	7.260,00	7.990,00	7.700,00	77.000,00
Lote 02								77.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUANT.	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03	Valor médio unitário estimado	Valor total estimado



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



02	<i>Locação de veículo carroceria aberta tipo caminhão, em ótimo estado de conservação destinada a coleta de lixo, entulhos galhadas e outros serviços vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município pelo período de 10 (dez) meses.</i>	10	6.500,00	6.450,00	6.700,00	6.550,00	65.500,00
----	---	----	----------	----------	----------	----------	-----------

Os veículos precisam estar de acordo com todas as exigências da legislação de trânsito ser de categoria aluguel.

Os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia;

Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

Ananás



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - O vencedor se obriga a:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de 10 **(dez) meses**;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ananás;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) A contratada ficará obrigada a substituir imediatamente os veículos que ficarem inoperantes devido a acidente ou quebra.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



5.1 - A Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

6.0 DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

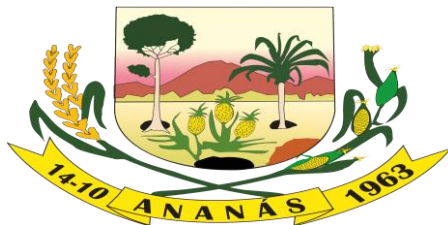
7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananás, conforme segue:

Órgão	Unid.	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte	Descrição
10	02	04.122.0052.2002	3.3.90.39	07	10	Manutenção do Gabinete do prefeito
10	11	18.122.0052.2036	3.3.90.39	103	10	Manutenção da Secretaria de meio ambiente e saneamento

8.0 DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após trinta dias a locação do veículo mediante a



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



apresentação dos seguintes documentos:

- a)- Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
 - b)- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
 - c)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
 - d)- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria da Câmara;
- c)- O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.
-

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**; A fiscalização e acompanhamento na forma integral, será feita pelo servidor desguando pela autoridade competente, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Sendo o senhor **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE Serviços Autônomo de Agua e Esgoto.**

12.1.2 Atos obrigativo sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributaria e recolhimento dos imposta se for conveniente referente a venda de produtos (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCORGAO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DESTE MUNICÍPIO).

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a a Prefeitura de Ananás efetuará poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- f) A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



as demais.

g) A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Ananás efetuará, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

c) Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura de Ananás efetuará poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

d) É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

e) Fica assegurado a Prefeitura de Ananás efetuará o direito de no interesse da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

f) As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Ananás efetuará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

g) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

h) Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

i) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

j) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente a Prefeitura de Ananás;

l) O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

m) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



n) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitação a Prefeitura de Ananás ou através do tele/fax (0**63) 3442-1232;

o) Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

p) Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V - Modelo de Procuração e Anexo VI - Minuta do Contrato.

É competente o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

q) O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.anannas.to.gov.br, através do e-mail ananaslicitação@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW vigem ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

PREFEITURA DE ANANÁS TOCANTINS AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2021

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
PREGOEIRA